



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3665 - Ano 15 - 10 de Março de 2021

SUMÁRIO

• PORTARIA SEMMA Nº 058/2021 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL Á NOBREZA COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL LTDA, INSCRITO NO CNPJ 14.492.867/0001-16

2



PORTARIA SEMMA Nº 058/2021 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL À NOBREZA COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL LTDA, INSCRITO NO CNPJ 14.492.867/0001-16

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
Portaria SEMMA nº: 058/2021	Publicação no D. O. M.: 10/03/2021	Validade: 10/03/2023	Empresa/Nome: NOBREZA COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL LTDA
C.N.P.J.C.P.F.: 14.492.867/0001-16		Endereço: Rua Vera Cruz, 315, Jardim Beira Rio, Teixeira de Freitas, Bahia	
<p>A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Lei nº. 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual nº. 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2002/2021 RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social NOBREZA COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.492.867/0001-16, nome fantasia NOBREZA GAS E AGUA MINERAL, com sede à Rua Vera Cruz, 315, Jardim Beira Rio, Teixeira de Freitas, Bahia, atividade classificada conforme Lei Municipal nº. 692/2013 e C.I. 210/2017 - PGM, Grupo 9: Outros serviços, Atividade: 9 - Outras atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras não classificadas, [Atividade licenciada: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)], sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: I. Executar as ações previstas no PPR (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), realizando sua reformulação quando do vencimento; II. Apresentar em 180 (cento e oitenta) dias Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB; III. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolhimento em horário previamente estabelecido; IV. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; V. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs - Equipamentos de Proteção Individual; VI. Apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro de 2021 Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. Art. 2º - Conforme Decreto nº. 021 de 08 de julho de 2009, o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente Licença com Antecedência Mínima de 60 dias da expiração do seu prazo de validade. Art. 3º - O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, aquelas previstas na Lei nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 5º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 6º - Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.</p>			
Teixeira de Freitas - BA, 10 de março de 2021.			
 Sabrina Rampinelli Reuter Viana Secretária Municipal de Meio Ambiente			
<small>Rua José Adalberto, nº 119, Jardim Carajá - CEP 45990-780 - Tel. (71) 3011-2777 - Teixeira de Freitas/BA somat.licenciamento@hotmail.com</small>			

Sabrina Rampinelli Reuter Viana
Secretária Municipal de Meio Ambiente